

Política Interna

# Diretrizes Contábeis



PROGRAMA DE  
**INTEGRIDADE**



**CENTAURO**  
INVESTIMENTOS



## Mensagem da Diretoria Executiva

Os registros contábeis são uma peça fundamental do Programa de Integridade. Isso ocorre não só porque eles reúnem informações de extrema relevância, mas também porque necessitam estar em plena harmonia com a realidade operacional de cada sociedade.

O compromisso com a ética (reafirmado pelo cumprimento de códigos e políticas) anda lado a lado com a responsabilidade contábil, que dá firmeza, transparência e efetividade ao ideal de integridade. Afinal, a manutenção de uma contabilidade fidedigna torna muito mais fáceis a identificação e a célere repressão de eventuais desvios éticos, contribuindo para a cultura de integridade do Grupo Centauro.

Considerando essa relação tão próxima entre a contabilidade e a integridade, o Grupo Centauro orgulhosamente apresenta esta Política Interna de Diretrizes Contábeis. Este texto ajudará nossos Colaboradores/Terceiros na execução de tarefas e na tomada de decisões do dia a dia, sempre com a cautela, a integridade e as boas práticas como pano de fundo.

**Diretoria Executiva**



# Índice

- 
- 1**      **Objetivo da Política**
  - 2**      **Abrangência da Política**
  - 3**      **Definições**
  - 4**      **Diretrizes**
    - 4.1    Diretrizes Gerais
    - 4.2    Diretrizes Específicas
  - 5**      **Comunicação**
  - 6**      **Violações**
  - 7**      **Dúvidas**



## **1. Objetivo da Política**

Esta Política Interna de Diretrizes Contábeis tem por escopo a exposição e a definição das diretrizes e orientações em relação às práticas contábeis no contexto do Grupo Centauro, as quais devem ser observadas por todos os seus Colaboradores e Terceiros, independentemente do nível hierárquico, com especial ênfase àqueles que se dedicam a atividades administrativas, financeiras e/ou contábeis.

## **2. Abrangência da Política**

Esta Política Interna é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo Centauro, independentemente do nível hierárquico e do cargo ou função exercidos, bem como aos Terceiros a ele relacionados, podendo, ainda, irradiar efeitos sobre pessoas que, direta ou indiretamente, tenham algum tipo de relacionamento ou vínculo com o Grupo Centauro.

## 3. Definições

Os termos descritos na presente Política deverão ser interpretados de acordo com as definições abaixo apresentadas.

As expressões escritas em letra maiúscula na presente Política que não estiverem definidas no rol abaixo encontram-se conceituadas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro.

Havendo disposições mais específicas na presente Política em comparação com as definições apresentadas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro (observadas suas atualizações ou documentos que venham a substituí-lo), prevalecerá o teor desta Política Interna, sempre se evitando interpretações colidentes aos princípios de integridade, norteadores do Grupo Centauro e previstos em seu Código de Ética e Conduta.

### ➤ Red Flags

São elementos e circunstâncias que sinalizam e indicam uma relevante possibilidade de ocorrência de irregularidade contratual e/ou contábil.

## 4. Diretrizes

### 4.1 Diretrizes Gerais

Os Colaboradores e Terceiros do Grupo Centauro devem empreender seus melhores esforços a fim de assegurar que os registros contábeis sejam exatos e verdadeiros, alinhados às boas práticas e preservados pelos prazos necessários, oportunizando auditorias, conforme determinações e necessidades do Grupo Centauro.



## 4.2 Diretrizes Específicas

Todas as transações realizadas pelo Grupo Centauro devem ser incluídas de forma adequada nos registros contábeis, admitindo-se registros menos detalhados em relação a rubricas de valor pouco expressivo e não recorrentes.

A qualquer tempo, por determinação da Diretoria Executiva, independentemente da identificação de *Red Flags*, poderão ser realizadas auditorias internas e/ou externas na contabilidade do Grupo Centauro, com escopo geral ou limitado a algumas sociedades e exercícios.

A realização dos registros contábeis requer o fornecimento e recebimento de informações claras e fidedignas, além de capacitação técnica do Colaborador ou Terceiro incumbido de tal tarefa, devendo a falta (ou a suspeita de falta) desses elementos ser prontamente levada ao conhecimento do Grupo Centauro, na pessoa do superior hierárquico do Colaborador/Terceiro ou por meio do Comitê de Integridade.

As meras suspeitas (*Red Flags*) e as efetivas violações de diretrizes contábeis devem ser desde logo relatadas de forma clara e transparente pelo Colaborador/Terceiro, independentemente de seu envolvimento com os fatos, não sendo admitido qualquer tipo de acobertamento ou omissão, sobretudo em benefício próprio.

Deverá ser resguardada a segregação de funções entre os agentes responsáveis pelos registros contábeis e aqueles encarregados de atos negociais (a exemplo da pactuação, assinatura, execução e pagamento de contratações do Grupo Centauro), observados os níveis de aprovação de receitas e despesas.

Os responsáveis pelos lançamentos/registros contábeis ou por sua análise deverão atentar ao aparecimento de *Red Flags*, tais como as seguintes situações, citadas de forma exemplificativa e não exaustiva: (i) aumento ou redução repentina do valor de rubricas sensíveis ao negócio conforme interpretação do profissional responsável; (ii) aumento ou redução repentina do volume de contratações com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços; (iii) demonstração de resistência a auditorias; (iv) realização de horas extras constantes e sem justificativa; (v) recusa à fruição de férias pelo Colaborador; (vi) contratação de palestrante.

A constatação de *Red Flags* deverá ser prontamente comunicada ao Comitê de Integridade do Grupo Centauro.

### **Conduta esperada do Colaborador/Terceiro:**

- Assegurar o registro contábil preciso e verdadeiro das operações realizadas;
- Garantir que relatórios financeiros e contábeis observem as regulamentações aplicáveis, atentando às atualizações legais/normativas e às boas práticas correntes;
- Garantir a preservação dos registros pelo prazo legal aplicável, não realizando exclusões ou modificações não autorizadas por Colaborador/Terceiro de superior hierarquia;
- Não realizar operações secretas, não registradas e/ou não reportadas;
- Não fazer lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento;
- Não utilizar artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou encobrir pagamentos ilegais ou não autorizados pelo Grupo Centauro;
- Não falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos;
- Não esconder (ou tentar esconder) eventuais *Red Flags* ou erros verificados na contabilidade do Grupo Centauro, inclusive quando cometidos ou relacionados ao próprio Colaborador/Terceiro;
- Comunicar ao Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado) situações de *Red Flags*, incluindo quaisquer erros ou impropriedades contábeis que possam indicar falha ou desvio ético na realização ou preservação dos registros;
- Fornecer, sempre que solicitado por superiores (incluindo o Comitê de Integridade ou órgão análogo/delegado), documentos relativos aos registros contábeis realizados.

O Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado) receberá as comunicações mencionadas acima, examinando-as e deliberando a seu respeito nos termos de seu Regimento Interno, com especial atenção e observância à proteção ao comunicante de boa-fé, especialmente quando a falha/desvio for comunicada logo na primeira oportunidade.

As disposições atinentes ao acionamento do Comitê de Integridade não eliminam a possibilidade de denúncia ao Canal de Ética, mencionado no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro, posto à disposição dos Colaboradores/Terceiros do Grupo Centauro, bem como do público externo.

## 5. Comunicação

Toda e qualquer comunicação referente à presente Política deverá ser endereçada ao Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado), pelo *e-mail* [integridade@centauroinvestimentos.com.br](mailto:integridade@centauroinvestimentos.com.br) e eventuais outros canais disponibilizados.



## 6. Violações

Toda e qualquer violação – ou suspeita de violação – à presente Política deverá ser reportada, imediatamente, ao Grupo Centauro, inclusive por meio do Comitê de Integridade (ou órgão análogo/delegado).

O eventual descumprimento da presente Política ensejará a adoção das medidas cabíveis pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado) ou ainda pela própria Diretoria Executiva do Grupo Centauro, bem como os fatos serão, caso necessário, reportados à Autoridade Pública competente (inclusive policial).

Eventual violação – ou suspeita de violação – da presente Política poderá, ainda, acarretar o rompimento contratual sem responsabilidade e quaisquer ônus para o Grupo Centauro perante o Colaborador/Terceiro.

Casos eventualmente não previstos na presente Política serão avaliados pelo Comitê de Integridade (ou outro análogo/delegado), em observância ao direito das partes, resguardando-se o Grupo Centauro à adoção das sanções internas cabíveis, sem prejuízo de sanções judiciais e administrativas que porventura venham a ocorrer.

## 7. Dúvidas

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política Interna poderá ser endereçada ao Comitê de Integridade, através dos canais de comunicação indicados.

O pedido de orientação/esclarecimento será recebido e processado pelo Comitê de Integridade do Grupo Centauro (ou órgão análogo/delegado), sendo conferidos os encaminhamentos de acordo (e nos limites) da alçada do referido órgão.



PROGRAMA DE  
**INTEGRIDADE**



**CENTAURO**  
INVESTIMENTOS